

ATA DA 25ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - ARES-PCJ.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (28/09/2023), às nove horas e trinta minutos (9h30min), em segunda convocação, na Sede da Agência Reguladora PCJ, localizada na Avenida Paulista, nº 633, no município de Americana - SP, foi realizada a 25ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - ARES-PCJ. O Sr. Francisco Antonio Sardelli, Prefeito do Município de Americana e 1º Vice-Presidente do Consórcio Público Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), deu boas-vindas a todos e agradeceu a presença e a participação de prefeitos, vice-prefeitos, representantes dos municípios associados, dirigentes dos prestadores dos serviços públicos de saneamento básico, de entidades parceiras e colaboradores da ARES-PCJ e informou que, a Presidente da ARES-PCJ, Capitã Lucimara Rossi de Godoy, em função de compromissos em seu município, não poderia participar e presidir essa 25ª Assembleia Geral Ordinária da ARES-PCJ e que, em face dessa ausência, ele, Francisco Sardelli, na qualidade de 1º Vice-Presidente e com base no Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, bem como no Estatuto Social da ARES-PCJ, excepcionalmente iria presidir e conduzir os trabalhos da 25ª Assembleia. O Sr. Francisco Sardelli informou, ainda, que também precisaria se ausentar na parte final da assembleia, e que haveria necessidade de escolher um Presidente "ad-hoc" para substituí-lo e conduzir os trabalhos até o encerramento da reunião. Na sequência convidou o Diretor Geral da ARES-PCJ, Sr. Dalto Favero Brochi, para secretariar a reunião e dar informações quanto ao quórum, convocação e Ordem do Dia. O Sr. Dalto Favero Brochi informou que naquele momento havia o quórum mínimo regimental para se iniciar a reunião, pois havia representantes de 32 (trinta e dois) municípios consorciados e de 25 (vinte e cinco) municípios conveniados, totalizando, portanto, representantes de 57 (cinquenta e sete) municípios associados à ARES-PCJ. Informou, ainda, que a Convocação para a 25ª Assembleia Geral Ordinária da Agência Reguladora PCJ havia sido encaminhada antecipadamente aos prefeitos dos municípios associados por meio de correio eletrônico, disponibilizada no sítio eletrônico da ARES-PCJ, além de ter sido publicada no jornal Folha de São Paulo, dentro dos prazos previstos e em conformidade com as disposições estatutárias. Informou, também, que a convocação continha a seguinte **PAUTA: PARTE 1 - ABERTURA: Item 1.1 - Apreciação da Ata da 24ª Assembleia Geral Ordinária. PARTE 2 - ORDEM DO DIA: Item 2.1 - Apreciação de Manifestação de Ingresso de Município; Item 2.2 - Apreciação de Proposta de Alteração do Regimento Interno; Item 2.3 - Apreciação de Proposta de Taxa de Regulação (Resíduos Sólidos) - Exercício 2024; Item 2.4 - Apreciação de Proposta de Taxa de Regulação (Água e Esgoto) - Exercício 2024; Item 2.5 - Apreciação de Proposta de Revisão e Atualização do Orçamento Anual - Exercício 2023; Item 2.6 - Apreciação de Proposta de Orçamento Anual - Exercício 2024; Item 2.7 - Apreciação de Proposta de Programa Anual de Trabalho - Exercício 2024; Item 2.8 - Apreciação de Proposta de Alienação e Aquisição de Bens Patrimoniais; Item 2.9 - Apreciação de Indicação e Nomeação do Diretor Geral (Mandato: 01/01/2024 a 31/12/2025). PARTE 3 - INFORMES: Item 3.1 - Atualização sobre Normas de Referência da ANA; Item 3.2 - Impactos da Reforma Tributária no Setor de Saneamento; Item 3.3 - Participação da ARES-PCJ no XIII Congresso da ABAR. PARTE 4 -**



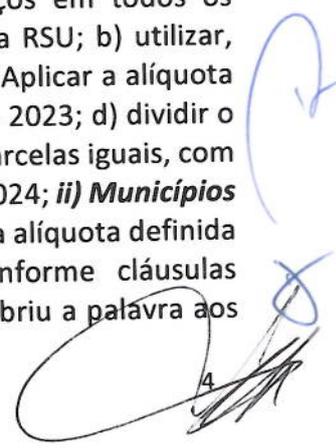
OTAS E PROJETOS
LEITURA
7. SÃO PAULO
LANI, 297

ENCERRAMENTO: Item 4.1 - Outros Assuntos. O Sr. Dalto Favero Brochi informou, ainda, que a Diretoria Executiva da ARES-PCJ havia encaminhado aos prefeitos dos municípios associados cópia de documentos referentes aos assuntos que seriam analisados, discutidos e deliberados na 25ª Assembleia Geral Ordinária, através de correio eletrônico, com 15 (quinze) dias de antecedência da assembleia, para ciência prévia de todos e prazo esse para solicitação de informações complementares e para dirimir dúvidas, caso necessário e que na Pasta da Reunião, distribuída aos presentes naquele momento, também continha cópia desses documentos. Na sequência, o 1º Vice-Presidente da ARES-PCJ e Presidente da 25ª Assembleia, Sr. Francisco Sardelli, consultou os presentes se havia concordância com a proposta de Pauta ou se havia alguma outra proposta de inclusão, supressão ou inversão de itens apresentados. O Presidente Francisco Sardelli, em face da necessidade de se ausentar antes do final da reunião, propôs a inversão em um item de pauta, sugerindo que o Item 2.9 - Apreciação de Indicação e Nomeação do Diretor Geral (Mandato: 01/01/2024 a 31/12/2025), fosse antecipado e passasse a ser o Item 2.3 na Ordem do Dia, renumerando os demais itens. E, a fim de dar continuidade aos trabalhos, após sua saída, indicou o nome do Sr. Mário Celso Botion, Prefeito de Limeira e Presidente do Consórcio PCJ, para presidir, "ad-hoc", a 25ª Assembleia da ARES-PCJ a partir do momento de sua retirada, conduzindo os trabalhos até o encerramento da reunião. O Presidente Francisco Sardelli abriu a palavra para manifestação dos presentes quanto às duas propostas: *i) Inversão* de item da pauta, onde o Item 2.9 passaria a ser o Item 2.3, renumerando os demais itens; e *ii) Indicação* do Prefeito de Limeira, Sr. Mario Botion, para presidir "ad-hoc" a Assembleia e conduzir os trabalhos após sua retirada, prevista para ocorrer na segunda metade da reunião. Não havendo manifestações, colocou em votação as duas propostas, que foram aprovadas por unanimidade. E na sequência, confirmado o quórum mínimo, o Presidente Francisco Sardelli declarou aberta a 25ª Assembleia Geral Ordinária da ARES-PCJ. Em ato contínuo passou à **PARTE 1 – ABERTURA: Item 1.1 – Apreciação da Ata da 24ª Assembleia Geral Ordinária**, e considerando que cópia dessa ata havia sido encaminhada previamente para análise antecipada dos prefeitos dos municípios associados, através de meio eletrônico, dispensou sua leitura e perguntou se havia, ou não, concordância quanto ao conteúdo da ata. Não havendo manifestações sobre o seu teor, colocou em votação a Ata da 24ª Assembleia Geral Ordinária da ARES-PCJ, que foi aprovada por unanimidade. Na sequência dos trabalhos, o Presidente Francisco Sardelli passou para a **PARTE 2 – ORDEM DO DIA: Item 2.1 – Apreciação de Manifestação de Ingresso de Município**, e informou que com frequência a ARES-PCJ recebia solicitação de informações sobre o processo de adesão e que naquele momento não havia nenhuma manifestação de entrada de município ao Consórcio Público, porém havia três municípios em processo final de adesão por Convênio de Cooperação com a ARES-PCJ, a fim de delegar as atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento. A palavra foi passada ao Diretor Geral, Sr. Dalto Favero Brochi, que informou que desde a 24ª Assembleia, ocorrida em março de 2023, a ARES-PCJ já havia firmado Convênio de Cooperação com o **Município de Franca**, autorizado pela **Lei nº 9.336, de 15 de março de 2023**, e com o **Município de Mogi das Cruzes**, autorizado pela **Lei nº 7.945, de 10 de julho de 2023**, e que naquele momento o Sr. Vinicius Magno Filgueira, Prefeito do **Município de Guará**, autorizado pela **Lei nº 2.122, de 09 de agosto de 2023**, assinaria o respectivo Convênio de Cooperação com a ARES-PCJ. Após o ato de assinatura do Convênio de Cooperação o Prefeito Vinicius Filgueira, fez uso da palavra para agradecer a oportunidade de se associar à ARES-PCJ. Na sequência a palavra foi passada ao representante do Município de Mogi das Cruzes, Sr. Francisco Cardoso de Camargo Filho, Diretor Geral do

TAS E PROTESTOS
NATURA
SÃO PAULO
ANI. 297

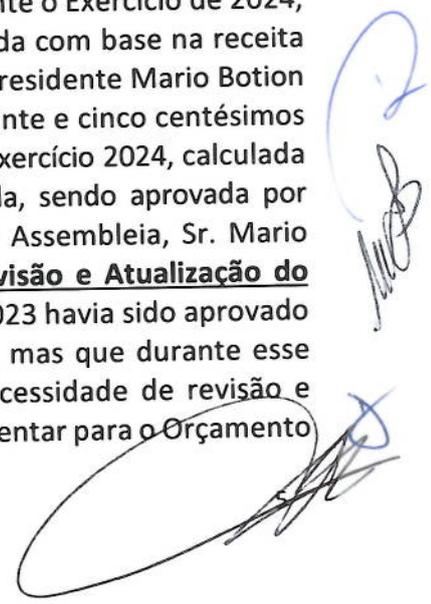
SEMAE - Mogi, que também agradeceu e parabenizou a ARES-PCJ pelo trabalho desenvolvido. O Presidente Francisco Sardelli agradeceu a todos pela confiança e informou que, a partir dessas três novas adesões a ARES-PCJ passou a ter 69 (sessenta e nove) municípios associados, sendo 39 (trinta e nove) municípios consorciados e 30 (trinta) municípios conveniados, atendendo uma população estimada de 9,4 milhões de habitantes. Ato contínuo o Presidente Francisco Sardelli passou para o **Item 2.2 - Apreciação de Alteração do Regimento Interno da ARES-PCJ**, informando que, a fim de regularizar e regulamentar algumas situações vivenciadas na Agência Reguladora PCJ, advindas por novas leis, decretos, portarias, estatuto e outros atos normativos, a Diretoria Executiva havia proposto alterações no Regimento Interno da ARES-PCJ. A palavra foi passada ao Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Carlos Roberto de Oliveira, que informou que a proposta de alteração do Regimento Interno se fazia necessária em função de atos normativos vigentes, muitos alterados e com novidades, além, também, da experiência e das atividades cotidianas da ARES-PCJ e que as alterações propostas eram: **i) Inclusão** do inciso V, ao Art. 16, com a seguinte redação: "Atuar, conjuntamente com o Diretor Técnico-Operacional e mediante emissão de parecer técnico prévio pelo Analista de Fiscalização e Regulação, na lavratura de Auto de Infração, nos casos em que restar comprovada a existência da não-conformidade ou desatendidas as determinações, nos prazos estabelecidos pela ARES-PCJ."; **ii) Inclusão** do inciso IV, ao Art. 23, com a seguinte redação: "Atuar, conjuntamente com o responsável e mediante emissão de parecer técnico prévio pelo Analista de Fiscalização e Regulação, na lavratura de Auto de Infração, nos casos em que restar comprovada a existência da não-conformidade ou desatendidas as determinações, nos prazos estabelecidos pela ARES-PCJ."; **iii) Inclusão** do § 2º, ao Art. 37, com a seguinte redação: "Por iniciativa e critério da Diretoria Executiva, em situações excepcionais e transitórias, com a devida concordância do empregado, a modalidade de trabalho presencial poderá ser exercida em teletrabalho."; **iv) Inclusão** do § 1º, ao Art. 51, com a seguinte redação: "Fica implementado, como "Benefício aos Funcionários", o complemento salarial por afastamento médico, visando assegurar ao empregado da ARES-PCJ a complementação de salário e demais benefícios adquiridos por até 3 (três) meses, na hipótese de afastamento por doença (auxílio-doença)."; **v) Inclusão** do § 2º, ao Art. 51, com a seguinte redação: "Essa complementação salarial somente será concedida nas hipóteses em que o valor do benefício previdenciário vier a ser inferior ao salário atual do empregado."; **vi) Supressão** do inciso VI, do art. 12; **vii) Supressão** do inciso XIV, do Art. 17; **viii) Supressão** do inciso XIV, do Art. 18; **ix) Supressão** do inciso XIV, do Art. 19. O Presidente Francisco Sardelli agradeceu a apresentação e abriu a palavra aos presentes e, não havendo manifestações, colocou em votação as alterações do Regimento Interno, conforme havia sido apresentado, sendo aprovadas por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente Francisco Sardelli passou para o **Item 2.3 - Apreciação de Indicação e Nomeação do Diretor Geral (Mandato: 01/01/2024 a 31/12/2025)**, informando que a ARES-PCJ possuía 3 (três) diretores em cargos em comissão e com mandatos de 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução. Informou, ainda, que a indicação de nome para ocupar cargo de Diretor era uma prerrogativa da Presidente, porém precisava ser submetido para análise e aprovação pela Assembleia Geral e que, apesar de sua ausência na reunião, a Presidente Lucimara Rossi de Godoy havia, anteriormente, apresentada proposta de recondução do Sr. Dalto Favero Brochi para o cargo de Diretor Geral, considerando que ele era de confiança de todos, inclusive sendo o Ordenador de Despesas, e também para dar sequência ao ótimo trabalho desenvolvido conjuntamente com os demais diretores e colaboradores, que levaram a ARES-PCJ a ser reconhecida como uma das cinco

principais agências reguladoras do setor de saneamento do Brasil. O Presidente Francisco Sardelli abriu a palavra aos presentes e, após manifestações de apoio à indicação, colocou em votação a indicação e nomeação do Sr. Dalto Favero Brochi para sua recondução e permanência no cargo de Diretor Geral da ARES-PCJ com um novo mandato de 2 (dois) anos, entre o período de 1º de janeiro de 2024 a 1 de dezembro de 2025, sendo aprovada e homologada por unanimidade. Em ato contínuo, a palavra foi passada ao Sr. Dalto Favero Brochi que agradeceu a todos pela aprovação de sua indicação e recondução ao cargo de Diretor Geral da ARES-PCJ. Na sequência, o Presidente Francisco Sardelli passou ao **Item 2.4 – Apreciação de Proposta de Taxa de Regulação (Resíduos Sólidos) - Exercício 2024**, informando que na 23ª Assembleia Geral Ordinária ficou acordado que no Exercício 2023 não haveria, por parte da ARES-PCJ, a cobrança da Taxa de Regulação sobre os Serviços de Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos, exceto para os contratos de concessão ou de parceria público-privada, ficando um compromisso dos municípios associados (consorciados e conveniados) à ARES-PCJ, para que no ano de 2023, quando da elaboração dos respectivos orçamentos – Exercício 2024, incluíssem a previsão e os valores financeiros para o pagamento da Taxa de Regulação sobre esses serviços. O Presidente Francisco Sardelli informou, também, que na 24ª Assembleia Geral da ARES-PCJ havia sido criado um Grupo de Trabalho, formado por representantes de 16 municípios associados, com expressa autorização da Assembleia Geral para definir e propor a forma e base de cálculo da Taxa de Regulação dos Serviços de Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos – Exercício 2024 e, para falar em nome desse Grupo de Trabalho, passou a palavra ao Sr. Osmar da Silva Junior, da Prefeitura Municipal de Rio Claro, que informou que foram duas reuniões bastante ricas em informações e discussões em torno do tema e que concluíram que essa cobrança da Taxa de Regulação deveria ser iniciada em 2024 em todos os municípios consorciados e nos municípios com convênio específico e que a forma mais justa seria utilizar, como base de cálculo, a Receita Requerida do Exercício Anterior e a alíquota a ser aplicada seria de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) da Receita Requerida e o valor apurado seria dividido em 10 (dez) parcelas iguais. O Sr. Osmar da Silva Junior informou, ainda, que essa proposta seria a regra geral, a ser aplicada nos municípios com **prestação direta**, sendo esse serviço executado pela prefeitura, autarquia, empresa pública, empresa de economia mista, ou por empresa terceirizada, enquanto nos municípios que possuíam **contrato de concessão ou de parceria público-privada**, valeria as regras específicas, com formas e alíquotas definidas nas cláusulas desses contratos. O Presidente Francisco Sardelli agradeceu a apresentação e parabenizou os membros do Grupo de Trabalho pelas contribuições. Na sequência a palavra foi passada ao Diretor Geral da ARES-PCJ, Sr. Dalto Favero Brochi, que apresentou a proposta da Diretoria Executiva, baseada nas contribuições do Grupo de Trabalho, sendo: **i) Município Associados com Prestação Direta (Prefeitura, Autarquia, Empresa Pública, Economia Mista ou através de Empresa Terceirizada):** a) início da cobrança da Taxa de Regulação e Fiscalização referente a esses serviços em todos os municípios consorciados e nos municípios com convênios específicos para RSU; b) utilizar, como base de cálculo, a Receita Requerida do Exercício Anterior (2023); c) Aplicar a alíquota de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre a Receita Requerida - 2023; d) dividir o valor apurado da Taxa de Regulação - 2024, para pagamento em 10 (dez) parcelas iguais, com vencimentos todo dia 15 (quinze) a serem pagas de março a dezembro de 2024; **ii) Municípios com Contrato de Concessão ou de Parceria Público-Privada:** a) aplicação da alíquota definida nas cláusulas contratuais; b) pagamento da Taxa de Regulação conforme cláusulas contratuais. O Presidente Francisco Sardelli agradeceu a apresentação e abriu a palavra aos



SECRETARIA
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
CAMPUS PAULISTA
N.º 297

participantes, momento em que o Sr. Evandro Biancarelli, representante do Município de Jundiaí, informou que a proposta da alíquota dessa Taxa de Regulação, apresentada no ano anterior, era de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) e que agora a proposta era de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), ou seja, a metade. Não havendo mais manifestações, o Presidente Francisco Sardelli colocou em votação a proposta de Taxa de Regulação (Resíduos Sólidos) – Exercício 2024, conforme havia sido apresentada, sendo aprovada por unanimidade. E, conforme havia sido informado no início da Assembleia, o Presidente Francisco Sardelli necessitou se retirar, mas antes aproveitou para agradecer a presença todos e passou a condução dos trabalhos ao Sr. Mario Celso Botion, Prefeito de Limeira, cuja indicação havia sido aprovada pelos presentes no início da reunião, para dar continuidade às deliberações, como Presidente “ad-hoc” da 25ª Assembleia Geral da ARES-PCJ. Assim, o Presidente Mario Celso Botion agradeceu a confiança de todos e em ato contínuo passou para o **Item 2.5 - Apreciação de Proposta de Taxa de Regulação (Água e Esgoto) - Exercício 2024**, informando que a cobrança da Taxa de Regulação pela ARES-PCJ estava consolidada e que no início das atividades a alíquota era de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre a receita do prestador e que, em face da adesão de municípios nos anos seguintes, houve um ganho de escala possibilitando, assim, que a ARES-PCJ, gradativamente, reduzisse essa alíquota, praticando atualmente 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), uma das menores do Brasil. Na sequência a palavra foi passada ao Diretor Geral da ARES-PCJ, Sr. Dalto Favero Brochi, que informou que a proposta da Diretoria Executiva, para a Taxa de Regulação (Água e Esgoto) – Exercício 2024, era a manutenção da alíquota de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), praticada em 2023, a ser aplicada a todos os prestadores dos serviços de água e esgoto e que a base de cálculo da Taxa de Regulação seria o total da receita corrente, subtraído o total das receitas patrimoniais, para prestadores com contabilidade pública ou da receita operacional líquida para os prestadores com contabilidade comercial, apurada no Exercício 2023, a ser paga em 10 (dez) parcelas, entre os meses de fevereiro e novembro de 2024. Para prestador dos serviços de água e esgoto com Contrato de Concessão, a metodologia de cálculo para pagamento da Taxa de Regulação e Fiscalização - 2024 será a mesma aplicada a contabilidade comercial, devendo ser deduzidas, da Receita Operacional Líquida, as Receitas de Construção. O Presidente Mario Botion agradeceu a apresentação e abriu a palavra aos participantes, momento em que a Sra. Mary Brito Silveira, representante do Município de Olímpia, pediu informações de como seria feito o cálculo da Taxa de Regulação para a Sabesp - Olímpia, uma vez que a empresa estava para assumir a concessão e iniciar suas atividades e que, portanto, não possuía um histórico de receita. O Sr. Dalto Brochi informou que essa situação era uma exceção à regra geral e que, nesse caso, o cálculo se daria pela receita apurada mensalmente durante o Exercício de 2024, e que a partir do Exercício de 2025 a Taxa de Regulação seria calculada com base na receita de 2024, conforme a regra geral. Não havendo mais manifestações, o Presidente Mario Botion colocou em votação a proposta de manutenção da alíquota de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), para a Taxa de Regulação e Fiscalização (Água e Esgoto) – Exercício 2024, calculada com base na receita do prestador, conforme havia sido apresentada, sendo aprovada por unanimidade. Na sequência dos trabalhos o Presidente “ad-hoc” da Assembleia, Sr. Mario Celso Botion, passou ao **Item 2.6 - Apreciação de Proposta de Revisão e Atualização do Orçamento Anual - Exercício 2023**, informando que o Orçamento – 2023 havia sido aprovado na 23ª Assembleia Geral Ordinária, ocorrida em setembro de 2022, mas que durante esse Exercício - 2023 alguns fatos relevantes ocorreram e que havia necessidade de revisão e atualização do orçamento, inclusive com a abertura de crédito suplementar para o Orçamento



- 2023, a ser apreciada e aprovada pela Assembleia. Na sequência a palavra foi passada ao Coordenador de Contabilidade Regulatória, Sr. Lucas Candido dos Santos, que informou que a Proposta Orçamentária para Exercício 2023 que havia sido aprovada em setembro de 2022, tinha o valor total de **R\$ 12.850.000,00 (doze milhões, oitocentos e cinquenta mil reais)**, com a expectativa de se iniciar, em 2023, a regulação dos serviços de Limpeza Pública e Resíduos Sólidos Urbanos e que, para tanto, houve ampliação do quadro funcionários da ARES-PCJ, além da contratação de serviços de terceiros para o Projeto Acertar, porém o início da regulação dos serviços de resíduos sólidos havia sido adiado para 2024 e com isso o início da cobrança da Taxa de Regulação desses serviços também ficou adiada, conforme deliberação da Assembleia, contudo houve um acréscimo na previsão das despesas e assim, considerando a estimativa de aumento nas demais receitas orçamentárias e com base nos artigos 40, 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ solicitava autorização da Assembleia para **Abertura de Crédito Suplementar de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** que seria coberto com a estimativa de Excesso de Arrecadação no Exercício 2023 e que esse crédito suplementar seria distribuído nos diversos grupos de despesas e com isso o novo Orçamento 2023 passaria a ter os seguintes valores: Despesas com Pessoal e Encargos Sociais = R\$ 6.320.000,00; Outras Despesas Correntes = R\$ 6.520.000,00; Despesas de Capital = R\$ 310.000,00; e Reserva de Contingência = R\$ 0,00, e que dessa forma o novo valor total fixado das **Despesas** seria de **R\$ 13.150.000,00 (treze milhões, cento e cinquenta mil reais)**, mantida a autorização para remanejamento de até 20% (vinte por cento) dos valores totais. O Presidente Mario Botion agradeceu a explanação e abriu a palavra aos participantes. Não havendo manifestação colocou em votação a Proposta de Revisão e Atualização do Orçamento Anual – Exercício 2023, que fixou a Despesa em R\$ 13,150 milhões, incluindo a abertura de crédito suplementar a ser coberto com a estimativa de excesso de arrecadação no exercício, conforme havia sido apresentada, sendo a proposta aprovada por unanimidade. Em ato contínuo, o Presidente “ad-hoc” da Assembleia, Sr. Mario Botion, passou ao **Item 2.7 – Apreciação de Proposta de Orçamento Anual - Exercício 2024**, informando que sempre nas Assembleias da ARES-PCJ, realizadas no segundo semestre de cada ano, era apresentada a proposta orçamentária para o ano seguinte. E, novamente a palavra foi passada ao Coordenador de Contabilidade Regulatória, Sr. Lucas Candido dos Santos, que informou que a Proposta Orçamentária - Exercício 2024, considerou a manutenção da alíquota de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) para a Taxa de Regulação e Fiscalização referente aos serviços de Água e Esgoto e o início da cobrança da Taxa de Regulação e Fiscalização para os serviços de Limpeza Pública e Resíduos Sólidos Urbanos, também com a alíquota de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre as receitas requeridas desses serviços. Assim, a Proposta de Orçamento - Exercício 2024, estimou o **Total de Receitas em R\$ 17.900.000,00 (dezessete milhões e novecentos mil reais)**, distribuídos em: Receita de Taxa de Regulação (Água e Esgoto) = R\$ 12.500.000,00; Taxa de Regulação (Resíduos Sólidos) = R\$ 3.000.000,00; Receita Patrimonial = R\$ 2.200.000,00; e Outras Receitas Correntes = R\$ 50.000,00. O Sr. Lucas Candido dos Santos informou, ainda, que a Proposta Orçamentária para o Exercício – 2024, fixou o **Total de Despesas em R\$ 17.900.000,00 (dezessete milhões e novecentos mil reais)**, distribuídos em Despesas com Pessoal e Encargos Sociais = R\$ 7.800.000,00; Outras Despesas Correntes = R\$ 7.560.000,00; Despesas de Capital = R\$ 1.800.000,00; e Reserva de Contingência = R\$ 740.000,00, e solicitou, também, autorização da Assembleia Geral para remanejamento de até 20% (vinte por cento) dos valores totais apresentados na proposta orçamentária. Na sequência o Diretor Geral da ARES-PCJ, Sr. Dalto Favero Brochi solicitou a

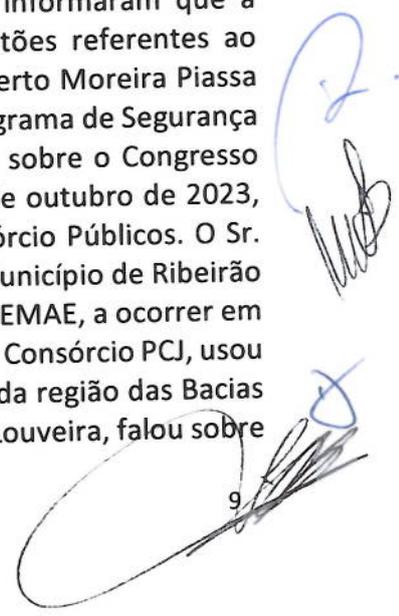


palavra para informar que, em face da Instrução Normativa nº 2.145/2023, da Receita Federal do Brasil, de 26 de junho de 2023, a ARES-PCJ estava se adequando à retenção dos valores do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, e assim como exemplo de outras agências reguladoras, criadas na forma de consórcio público, também com relação ao Imposto de Renda retido na fonte, referente aos salários de seus colaboradores o que poderia gerar, já no Exercício de 2024, uma receita estimada em R\$ 1 milhão, de forma que os valores retidos não mais seriam repassados ao Governo Federal e que, em tese, poderiam ser repassados aos municípios associados, mas traria problemas de metodologia de rateio do valor, ou poderia contribuir para uma possível redução da alíquota da Taxa de Regulação, o que beneficiaria todos os prestadores de forma proporcional. Informou, ainda, que foi realizada consulta ao Auditor Independente da ARES-PCJ, Sr. Edson Cozol Martins, junto à Receita Federal sobre essa situação, e até então não havia tido uma resposta. Destacou que após a resposta da Auditoria Independente e manifestação da Procuradoria Jurídica da ARES-PCJ, o tema será submetido à Assembleia. O Presidente Mario Botion agradeceu a explanação e abriu a palavra aos participantes. A representante de Indaiatuba, Sra. Vanessa Kuhl, informou que o Consórcio do Rio Pirai fazia a retenção dos impostos e depois promovia a devolução dos valores, de forma proporcional, aos seus municípios membros. O Sr. Dalto Brochi informou que era difícil uma comparação entre os dois casos, pois o Consórcio do Rio Pirai utilizava a modalidade de Contrato de Rateio, contemplando, assim, o recebimento de valores financeiros cujos repasses eram efetuados diretamente pelas prefeituras dos municípios associados, de forma proporcional, como por exemplo, ao número de habitantes, por isso que essa devolução era, teoricamente, mais fácil, e que no caso da ARES-PCJ a situação era bem diferente por haver a cobrança da Taxa de Regulação diretamente dos prestadores dos serviços, com base em suas receitas e não dos municípios, por algum forma proporcional, como número de habitantes e, dando exemplo do Município de Limeira, que possuía contrato de concessão dos serviços de água e esgoto, informou que o pagamento da Taxa de Regulação era efetuado pela empresa prestadora dos serviços e não pela Prefeitura do Município, o que dificultava a devolução desses valores, por isso propunha a internalização das retenções dos valores dos Imposto de Renda, estimada em R\$ 1 milhão por ano, e que esse valor poderia contribuir, num futuro próximo, com possível redução da alíquota da Taxa de Regulação, o que beneficiaria, proporcionalmente, os usuários dos serviços de saneamento dos municípios associados à ARES-PCJ. Após algumas outras manifestações e esclarecimentos adicionais o Presidente Mario Botion colocou em votação a Proposta de Orçamento Anual - Exercício 2024, com autorização para o remanejamento de até 20% (vinte por cento) dos valores totais sendo a proposta aprovada por unanimidade. No tocante à proposta de internalização dos valores do Imposto de Renda retido na fonte, referente aos salários dos funcionários e dos pagamentos efetuados aos fornecedores de bens e serviços, o tema ficou condicionado a maiores informações para posicionamento e tomada de decisão na próxima Assembleia. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente "ad-hoc" da Assembleia, Sr. Mario Celso Botion, passou para o **Item 2.8 - Apreciação de Proposta de Programa Anual de Trabalho - Exercício 2024**, informando que na Assembleia Geral realizada no segundo semestre, era apresentada a proposta do Programa Anual de Trabalho da ARES-PCJ para o ano seguinte. Em ato contínuo a palavra foi passada ao Diretor Técnico-Operacional da ARES-PCJ, Sr. Carlos Roberto Belani Gravina, que informou que a Proposta de Programa Anual de Trabalho - Exercício 2024 havia sido elaborada pela Diretoria Executiva da ARES-PCJ, tendo como base o Programa de

Trabalho de 2023, considerando que se tratavam de Programas de Duração Continuada – PDCs, divididos em Programas e Projetos específicos, sendo: **a) Gestão:** i) Fortalecimento Institucional, ii) Comunicação Externa e iii) Academia; **b) Regulação:** i) Normas e Regulamentos, ii) Contabilidade Regulatória, e iii) Desempenho Operacional; **c) Fiscalização:** i) Fiscalização da Prestação, ii) PMSBs - Planos Municipais de Saneamento Básico, e iii) Monitoramento da Qualidade; **d) Fomento:** i) P&D - Pesquisa e Desenvolvimento, e ii) FAESSAN – Fundo de Apoio à Eficiência no Setor de Saneamento. O Sr. Carlos Gravina informou, também, que a ARES-PCJ havia ampliado sua equipe de analistas, principalmente para atender à regulação e à fiscalização dos serviços relativos à Limpeza Pública e Resíduos Sólidos Urbanos, e que também já estava fiscalizando sistemas de água e esgoto, com auxílio de drone. O Presidente Mario Botion, agradeceu a explanação e abriu a palavra aos participantes. Não havendo manifestação, colocou em votação a Proposta de Programa Anual de Trabalho – Exercício 2024, conforme havia sido apresentada e, não havendo voto contrário, a proposta foi aprovada por unanimidade. Na sequência dos trabalhos o Presidente “ad-hoc” da Assembleia, Sr. Mario Celso Botion, passou ao **Item 2.9 - Apreciação de Proposta de Alienação e Aquisição de Bens Patrimoniais**, informando que a Agência Reguladora ARES-PCJ possuía vários bens patrimoniais, tais como o imóvel da sede, veículos, móveis, equipamentos de informática, dentre outros, e que alguns desses bens já estavam desgastados, desatualizados, ou ainda quebrados, sem condições de uso e que necessitavam ser trocados. A fim de mais detalhes, a palavra foi passada ao Diretor Geral, Sr. Dalto Favero Brochi, que informou que, com o passar dos anos, alguns equipamentos e móveis e se tornaram inservíveis, principalmente por quebra, defeitos ou obsoletos por defasagem tecnológica. O Sr. Dalto Brochi também informou que a Diretoria Executiva solicitava autorização para **Aquisição de Bens Patrimoniais**, sendo: **a) Veículos:** a fim de renovar a frota, com a substituição de 5 (cinco) veículos: i) Fiat Dobló – Placa FUW-8858 - Ano de Fabricação 2014; ii) Hyundai HB 20 Sedan – Placa GAU-0775 – Ano de Fabricação 2015; iii) Hyundai HB 20 Hatch – Placa GBD-1400 – Ano de Fabricação 2015; iv) Hyundai HB 20 Hatch – Placa FBV-9472 – Ano de Fabricação 2017; v) Hyundai HB 20 Hatch – Placa FFA-8054 – Ano de Fabricação 2017, pois esses veículos já possuíam mais de 5 (cinco) anos de uso, e apresentando elevado custo de manutenção e que, pela Nova Lei de Licitações, a ARES-PCJ iria elaborar o ETP - Estudo Técnico Preliminar, que apontaria a melhor opção, entre aquisição ou aluguel dos novos veículos e, caso a melhor opção for a aquisição, a Diretoria Executiva solicitava autorização da Assembleia para a compra de 5 (cinco) veículos, com investimento previsto de R\$ 600 mil; **b) Geração de Energia Fotovoltaica:** com a contratação e instalação de Sistema de Geração de Energia, através de placas fotovoltaicas, com investimento previsto na ordem de R\$ 250 mil, sendo que o com período de retorno desse investimento, ou “pay back”, seria de aproximadamente 5 anos; **c) Móveis e Equipamento Eletrônicos e de Informática:** compra de móveis e equipamentos eletrônicos e de informática, gradativamente, durante os próximos 24 (vinte e quatro) meses, em face da expansão das atividades, com a adesão de novos municípios e a necessidade de contratação de novos colaboradores. O Sr. Dalto Brochi informou, ainda, que a Diretoria Executiva solicitava autorização da Assembleia para promover a **Alienação de Bens Patrimoniais**, com a venda, através de leilão, de: **a) equipamentos eletrônicos, equipamentos de informática e celulares:** que se encontravam defasados tecnologicamente ou com defeito e inservíveis; **b) veículos:** a serem trocados, visando a renovação da frota e que, caso a Assembleia aprovasse essa proposta de alienação de bens patrimoniais, os próximos passos seriam: avaliação dos bens, elaboração de edital, publicação do edital e, finalmente, o

DIAS E PROTETORES
FANTURA
SÃO PAULO
LANI.297

processo de leilão. O Presidente Mario Botion agradeceu a explanação e abriu a palavra aos participantes. Não havendo manifestação colocou em votação a Proposta de Alienação e Aquisição de Bens Patrimoniais, conforme havia sido apresentada, sendo aprovada por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente "ad-hoc" da Assembleia, Sr. Mario Celso Botion, passou para a **PARTE 3 – INFORMES: Item 3.1 – Atualização sobre Normas de Referência da ANA**, e, em ato contínuo, passou a palavra ao Diretor Administrativo e Financeiro da ARES-PCJ, Sr. Carlos Roberto de Oliveira, que fez uma breve explanação sobre as normas de referência que a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, estava colocando em consulta pública e que iriam impactar diretamente às agências reguladoras infranacionais dos serviços de saneamento básico e prestadores desses serviços, sendo elas: "Práticas de Governança", "Modelos de Regulação Tarifária", "Metas Progressivas de Universalização", "Matriz de Risco", além de Tomada de Subsídios para "Indenização e Ativos". O Sr. Carlos Roberto de Oliveira informou que a ARES-PCJ estava acompanhando todo esse processo, inclusive com apresentação de propostas dentro das Câmaras Técnicas da ABAR. O Presidente Mario Botion agradeceu e, na sequência, passou ao **Item 3.2 – Impactos da Reforma Tributária no Setor de Saneamento** e que, por ser um tema bem específico, convidou o Sr. Pedro Cláudio da Silva, Diretor Financeiro da SANASA – Campinas, que falou sobre algumas situações em que a reforma tributária poderia interferir e impactar o setor, sendo: *i)* preocupação com provável aumento da carga tributária para o setor; *ii)* possível perda de isenção dos impostos ISS e ICMS, em decorrência da criação do IBS – Imposto sobre Bens e Serviços; *iii)* Especificamente, no caso da SANASA e de outras empresas públicas municipais, que possuíam imunidade, havia a possibilidade de aumento da carga tributária do PIS e CONFINS, em decorrência da extinção do regime cumulativo. O Presidente Mario Botion agradeceu e, na sequência, passou ao **Item 3.3 – Participação da ARES-PCJ no 13º Congresso da ABAR** e passou a palavra ao Sr. Dalto Brochi, Diretor Geral da ARES-PCJ, que informou que o 13º Congresso da ABAR iria ocorrer entre os dias 18 e 20 de outubro de 2023, no Centro de Convenções Frei Caneca, na cidade de São Paulo e que a ARES-PCJ, ARSESP e ARTESP eram as agências reguladoras anfitriãs do evento e que seria uma grande oportunidade para a participação de servidores da ARES-PCJ, bem como dos prestadores dos serviços de saneamento, por se tratar de evento bem técnico, voltado para troca de experiências e intercâmbio de informações nas áreas de regulação e fiscalização dos serviços. O Presidente Mario Botion agradeceu e, dando continuidade, passou para **PARTE 4 - ENCERRAMENTO: Item 4.1 - Outros Assuntos**, abrindo a palavra aos presentes que estivessem interessados em apresentar algum assunto, momento em que o Sr. Evandro Biancarelli, Diretor da DAE S/A – Jundiaí, e a Sra. Fabiane Cabral, Superintendente do SAAE – Atibaia, informaram que a ASSEMAE – Regional São Paulo, estava preocupada e discutindo questões referentes ao processo de regionalização proposto pelo Governo do Estado. O Sr. Gilberto Moreira Piassa Filho, Vice-Prefeito de Amparo e Superintendente do SAAE, falou sobre o Programa de Segurança da Água – PSA. O Sr. Vinicius Magno Filgueira, Prefeito de Guará, falou sobre o Congresso Nacional de Consórcios Públicos e Municípios, a ocorrer nos dias 3 e 4 de outubro de 2023, em Brasília, promovido pela FENACONP - Federação Nacional dos Consórcio Públicos. O Sr. Antonio Carlos de Oliveira Junior, Secretário do SAERP, informou que o Município de Ribeirão Preto seria a sede do próximo Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE, a ocorrer em maio de 2024. O Sr. Francisco Carlos Castro Lahóz, Secretário Executivo do Consórcio PCJ, usou a palavra para parabenizar a ARES-PCJ e para falar sobre a preocupação da região das Bacias PCJ com o processo de regionalização. O Sr. Estanislau Steck, Prefeito de Louveira, falou sobre



AS E PROTESTOS
VENTURA
ÃO PAULO
NI. 297

a necessidade de linhas de financiamento público para o setor de saneamento. Na sequência, não havendo mais nenhum outro assunto da pauta a ser analisado, discutido e deliberado, nem tampouco informação ou manifestação a ser apresentada, o Presidente "ad-hoc" da Assembleia, Sr. Mario Celso Botion, às onze horas e quarenta e cinco minutos (11h45min), agradeceu a presença e participação de todos e declarou encerrada a 25ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ. E eu, Dalto Favero Brochi, Diretor Geral da ARES-PCJ, no uso das atribuições que me foram conferidas, redigi a presente Ata que lida, achada conforme e aprovada, segue assinada pela Sra. Lucimara Rossi de Godoy, Presidente da Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ); pelo Sr. Francisco Antonio Sardelli, 1º Vice-Presidente da Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ); pelo Sr. Mario Celso Botion, Presidente "ad-hoc" da Assembleia; e por mim, para que produza efeitos legais.

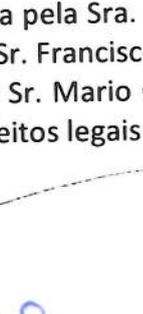
FIRMA



LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Presidente da ARES-PCJ



FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
1º Vice-Presidente da ARES-PCJ



MARIO CELSO BOTION
Presidente "ad-hoc" da Assembleia



DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

TABELÃO DE NOTAS - VENTURA
Rua Jose Milani, 297 - Valinhos - SP
Fone (19) 3871-2078
Valter Ventura Tabelião "Vendido somente com Selo de autenticidade"

Reconheço por semelhança a firma de: (1) LUCIMARA ROSSI DE GODOY, do que dou fé.
Valinhos, 16 de abril de 2024.
Em testemunho _____ da verdade.

MARCOS PASSOS JUNIOR - Substituto de Tabelião
RS 9,37 | Solo(u): 1 Ato: 1219AA - 0746958

